



CM HOSPITALAR S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 12.420.164/0001-57

NIRE 35.300.486.854 | Código CVM n.º 2568-2

ISIN "BRVVEOACNOR0" – Ticker "VVEO3"

AVISO AOS ACIONISTAS

Aumento de Capital: Encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Preferência e Procedimentos para Subscrição de Sobras

CM HOSPITALAR S.A. ("Companhia"), em continuidade ao Aviso aos Acionistas divulgado em 26 de junho de 2026 ("Aviso 26.06.2026") e ao Aviso aos Acionistas divulgado em 11 de agosto de 2026, com relação ao aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de junho de 2026 ("RCA 26.06.2026"), dentro do limite do capital autorizado, no montante de até R\$ 869.761.072,80 (oitocentos e sessenta e nove milhões, setecentos e sessenta e um mil e setenta e dois reais e oitenta centavos), mediante a emissão e subscrição particular de até 966.401.192 (novecentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e um mil, cento e noventa e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,90 (noventa centavos) por ação, sendo admitida a homologação parcial mediante a subscrição de, no mínimo, 474.444.722 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentas e vinte e duas) novas ações, correspondente a um aumento mínimo de R\$ 427.000.249,80 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) ("Aumento de Capital"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital iniciou-se em 2 de julho de 2026, inclusive, e encerrou-se em 31 de agosto de 2026, inclusive.

1.2. Quantidade de ações subscritas. Durante o período para exercício do direito de preferência, foram subscritas um total de 700.381.129 (setecentos milhões, trezentas e

oitenta e uma mil, cento e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 0,90 (noventa centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 630.343.016,10 (seiscentos e trinta milhões, trezentos e quarenta e três mil, dezesseis reais e dez centavos), o que corresponde a 72,47% do montante máximo previsto para o Aumento de Capital (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

1.3. Atingimento da Subscrição Mínima. A quantidade de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência supera as 474.444.722 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentas e vinte e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondendo a um valor total de R\$ 427.000.249,80 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito (“Subscrição Mínima”).

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de ações não subscritas. Durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, não foram subscritas 266.020.063 (duzentos e sessenta e seis milhões, vinte mil e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a 27,53% do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital (“Total de Sobras”).

2.2. Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7º, alínea “b”, da Lei nº 6.404, de 1976 (“Lei das S.A.”), o subscritor que, no ato da subscrição, manifestou seu interesse na reserva de sobras, poderá subscrever as sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações – tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente tenha exercido. O percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

2.2.1. Não terá direito a subscrever sobras de ações não subscritas o subscritor que, em cumprimento ao disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b”, da Lei das S.A., não pediu reserva de sobras de ações não subscritas no ato da subscrição das ações durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

2.3. Direitos de subscrição de sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas

correspondentes a 54,04423738584% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito de preferência (i.e., cada ação subscrita conferirá ao subscritor o direito de subscrição de 0,5404423738584 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal).

2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor foi calculado pela multiplicação (1) do quociente da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que pediram reserva de sobras, por (2) 100 (cem), conforme segue:

Total de Sobras (S)	266.020.063
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TAs)	492.226.509
Quantidade de sobras para cada ação subscrita (S/TAs)	0,5404423738584
Percentual de sobras	54,04423738584%

2.4. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

3. PEDIDO ADICIONAL DE SOBRAS

3.1. Sobras adicionais. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.3 acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras a ser oportunamente divulgado pela Companhia ("Período de Subscrição de Sobras") poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

3.1.1. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de sobras, ainda remanescerem sobras de ações não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de sobras adicionais, observado que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e que:

- (a) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras adicionais solicitadas pelo subscritor;

- (b) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de sobras a que tenha direito; e
- (c) caso o número máximo de sobras adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de sobras solicitadas no momento da subscrição.

3.1.2. Se, ao final do rateio previsto acima, remanescerem sobras de ações não subscritas e pedidos de sobras adicionais não atendidos, o cálculo de rateio será repetido tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos subscritores cujos pedidos não tenham sido atendidos até que:

- (a) sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de sobras adicionais; ou
- (b) todas as sobras adicionais sejam subscritas.

3.2. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do rateio proporcional das sobras de ações não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Cessão do direito de subscrição de sobras. Os subscritores que tenham direito de subscrever sobras poderão ceder esse direito a terceiros durante o Período de Subscrição de Sobras, desde que com a antecedência necessária para que o cessionário possa exercê-lo tempestivamente, observando-se, em qualquer caso, as regras e os prazos estabelecidos pela B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou pela Itaú Corretora de Valores S.A., escriturador de ações da Companhia (“Itaú Corretora”), cabendo aos interessados obter as respectivas informações sobre procedimentos e prazos aplicáveis para esta finalidade junto a seus respectivos agentes de custódia ou à Itaú Corretora, conforme o caso.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

5.1. Período de Subscrição de Sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 9 de setembro de 2026, inclusive, e o dia 16 de setembro de 2026, inclusive (“Período de Subscrição de Sobras”).

5.2. Ações registradas na Itaú Corretora. O subscritor que exerceu seus direitos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência por meio da Itaú Corretora deverá exercer seu direito à subscrição de sobras também por meio da Itaú Corretora, observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora, mediante a assinatura do boletim de subscrição conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, e a entrega da documentação descrita no item 14 abaixo.

5.3. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”). O subscritor que exerceu seus direitos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência deverá exercer seu direito à subscrição de sobras também por meio de seus agentes de custódia, observadas as regras da B3 para a subscrição de sobras, cabendo a cada subscritor verificar junto a seu agente de custódia o procedimento a ser seguido para a subscrição e integralização das sobras.

6. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA A CADA SUBSCRITOR

6.1. Alocação final e divulgação aos subscritores. A Itaú Corretora disponibilizará aos subscritores das sobras, e a Central Depositária disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores das sobras, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídos no âmbito das sobras e sobras adicionais e o valor total a ser integralizado.

7. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS E SOBRAS ADICIONAIS

7.1. Integralização. As ações ordinárias subscritas no âmbito das sobras e sobras adicionais deverão ser integralizadas: (i) em moeda corrente nacional, em parcela única; ou (ii) mediante a capitalização de créditos detidos contra a Companhia, descritos no item 5 do Aviso 26.06.2026. (“Créditos”).

7.1.1. A integralização, mediante capitalização de Créditos, somente poderá ser realizada diretamente no ambiente escritural. Os titulares de direitos de subscrição de sobras que desejarem a subscrição das sobras mediante a capitalização de Créditos deverão adotar todas as providências previstas no Aviso 26.06.2026, inclusive aquelas aplicáveis perante o respectivo agente de custódia e o escriturador aplicável aos Créditos de sua titularidade, de modo a assegurar que os direitos de subscrição e os Créditos sejam transferidos para o

ambiente escritural com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação ao término do Período de Subscrição de Sobras.

8. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

8.1. Leilão. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, conforme aplicável, não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7º, alínea “a”, da Lei das S.A., visto que:

- (a) conforme aprovado na RCA 26.06.2026, desde que atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderia ser homologado mesmo que não totalmente subscrito; e
- (b) a Subscrição Mínima foi verificada durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

9. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

9.1. Não Abertura do Prazo para Retratação. Uma vez que foi conferida a possibilidade de condicionar a subscrição do Aumento de Capital, nos termos do item 7.10 do Aviso 26.06.2026, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

10. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL PARCIALMENTE SUBSCRITO

10.1. Irrevogabilidade do Aumento de Capital. Por força do atingimento da Subscrição Mínima e quando encerradas as rodadas de subscrição de sobras de ações, conforme prazos e procedimentos a serem oportunamente divulgados pela Companhia, será convocada e realizada reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital, ainda que parcialmente subscrito, sem a necessidade de reforma do estatuto social naquele momento.

11. RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO

11.1. Creditamento dos recibos de subscrição durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência. Os recibos de subscrição das ações subscritas durante o Prazo para Exercício de Direito de Preferência serão creditados aos subscritores nos prazos e conforme procedimentos da central depositária de ativos da B3 e da Itaú Corretora.

11.2. Recibos de Subscrição de Sobras na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora estarão disponíveis aos subscritores em até 3 (três) dias úteis contados da data de definição da quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor.

11.3. Recibos de Subscrição de Sobras na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores em no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações.

11.4. Negociação dos recibos de subscrição. Os recibos de subscrição poderão ser livremente negociados sob o código de negociação (*ticker*) “VVEO9”.

11.5. Crédito das Ações Subscritas. As ações relativas às sobras subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores das sobras em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Informações adicionais. Informações adicionais poderão ser obtidas no site da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) ou no Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.viveo.com.br/>), por meio do e-mail ri@viveo.com.br.

Ribeirão Preto, 2 de setembro de 2026.

Flávia Carvalho

Diretora de Relações com Investidores



CM HOSPITALAR S.A.

Publicly-Held Company

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 12.420.164/0001-57

Company's Registry (NIRE) 35.300.486.854 | CVM Code No. 2568-2

ISIN "BRVVEOACNOR0" – Ticker "VVEO3"

NOTICE TO SHAREHOLDERS

**Capital Increase: Closing of the Period for Exercise of Preemptive Rights and
Procedures for Subscription of Remaining Shares**

CM HOSPITALAR S.A. ("Company"), further to the Notice to Shareholders disclosed on June 26, 2026 ("Notice 06.26.2026") and the Notice to Shareholders disclosed on August 11, 2026, in connection with the capital increase approved by the Company's Board of Directors at the meeting held on June 26, 2026 ("BDM 06.26.2026"), within the limit of the authorized capital, in an amount of up to R\$ 869,761,072.80 (eight hundred and sixty-nine million, seven hundred and sixty-one thousand and seventy-two reais and eighty cents), through the issuance and private subscription of up to 966,401,192 (nine hundred and sixty-six million, four hundred and one thousand, one hundred and ninety-two) new common, registered, book-entry shares with no par value, at the issue price of R\$ 0.90 (ninety cents) per share, with partial ratification permitted upon subscription of at least 474,444,722 (four hundred and seventy-four million, four hundred and forty-four thousand, seven hundred and twenty-two) new shares, corresponding to a minimum increase of R\$ 427,000,249.80 (four hundred and twenty-seven million, two hundred and forty-nine reais and eighty cents) ("Capital Increase"), hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. CLOSING OF THE PERIOD FOR EXERCISE OF PREEMPTIVE RIGHTS

1.1. End of the Period for Exercise of Preemptive Rights. The period for exercising preemptive rights to subscribe for the common shares to be issued under the Capital Increase began on July 2, 2026, inclusive, and ended on August 31, 2026, inclusive.

1.2. Number of shares subscribed. During the period for exercise of preemptive rights, a total of 700,381,129 (seven hundred million, three hundred and eighty-one thousand, one hundred and twenty-nine) common, registered, book-entry shares with no par value, issued by the Company, were subscribed at the issue price of R\$ 0.90

(ninety cents) per share, totaling R\$ 630,343,016.10 (six hundred and thirty million, three hundred and forty-three thousand and sixteen reais and ten cents), corresponding to 72.47% of the maximum amount contemplated for the Capital Increase (“Period for Exercise of Preemptive Rights”).

1.3. Achievement of the Minimum Subscription. The number of shares subscribed during the period for exercise of preemptive rights exceeds 474,444,722 (four hundred and seventy-four million, four hundred and forty-four thousand, seven hundred and twenty-two) common, registered, book-entry shares with no par value, corresponding to a total amount of R\$ 427,000,249.80 (four hundred and twenty-seven million, two hundred and forty-nine reais and eighty cents), the subscription of which was required for ratification of the partially subscribed Capital Increase (“Minimum Subscription”).

2. UNSUBSCRIBED SHARES AND SUBSCRIPTION OF REMAINING SHARES

2.1. Number of unsubscribed shares. During the Period for Exercise of Preemptive Rights, 266,020,063 (two hundred and sixty-six million, twenty thousand and sixty-three) common, registered, book-entry shares with no par value were not subscribed, corresponding to 27.53% of the total common, registered, book-entry shares with no par value available for subscription under the Capital Increase (“Total Remaining Shares”).

2.2. Subscription of Remaining Shares. Pursuant to article 171, paragraph 7, item (b), of Law No. 6,404 of 1976 (“Corporation Law”), a subscriber that, at the time of subscription, expressed its interest in reserving Remaining Shares may subscribe for unsubscribed Remaining Shares in the same proportion as the preemptive rights to subscribe for shares—whether originally held or acquired from third parties—that it actually and timely exercised. The proportional percentage for exercising the right to subscribe for Remaining Shares shall be obtained by dividing the number of unsubscribed shares by the total number of shares subscribed by subscribers that expressed an interest in Remaining Shares during the Period for Exercise of Preemptive Rights, and multiplying the resulting quotient by 100.

2.2.1. A subscriber that, in compliance with article 171, paragraph 7, item (b), of the Corporation Law, did not request reservation of unsubscribed Remaining Shares at the time it subscribed for shares during the Period for Exercise of Preemptive Rights shall not be entitled to subscribe for unsubscribed Remaining Shares.

2.3. Rights to subscribe for Remaining Shares. A subscriber that, at the time of subscription, requested reservation of Remaining Shares shall have the right to

subscribe for unsubscribed Remaining Shares corresponding to 54.04423738584% of the total shares subscribed by it during the period for exercise of preemptive rights (i.e., each subscribed share shall entitle the subscriber to subscribe for 0.5404423738584 common, registered, book-entry shares with no par value).

2.3.1. The percentage of rights to Remaining Shares to which each subscriber is entitled was calculated by multiplying (1) the quotient obtained by dividing (a) the total number of Remaining Shares available for subscription by (b) the total number of shares actually subscribed during the period for exercise of preemptive rights by all subscribers that requested reservation of Remaining Shares, by (2) 100 (one hundred), as follows:

Total of the Remaining Shares (S)	266,020,063
Shares subscribed by subscribers which have requested the remaining shares (TAs)	492,226,509
Number of remaining shares for each subscribed share (S/TAs)	0.5404423738584
Percentage of remaining shares	54.04423738584%

2.4. Fractional shares. Fractional shares resulting from the exercise of the right to subscribe for Remaining Shares shall be disregarded.

3. ADDITIONAL REQUEST FOR REMAINING SHARES

3.1. Additional Remaining Shares. At the time it subscribes for the Remaining Shares to which it is entitled pursuant to item 2.3 above, a subscriber may request an additional number of unsubscribed Remaining Shares, subject to availability. Accordingly, the number of shares subscribed during the period for subscription of Remaining Shares to be timely disclosed by the Company ("Remaining Shares Subscription Period") may exceed the number of Remaining Shares to which each shareholder is entitled, up to the limit of the Remaining Shares available.

3.1.1. Requests to subscribe for Additional Remaining Shares shall be satisfied only if, after the proportional subscription of Remaining Shares, unsubscribed Remaining Shares still remain. Such Remaining Shares shall be allocated solely among subscribers that elect to acquire Additional Remaining Shares, provided that no new period will be opened for subscribers to make such election, and that:

- (a) if the maximum number of Additional Remaining Shares requested by the subscriber is equal to the number of Remaining Shares to which the

subscriber is entitled, the subscriber shall be allocated the exact number of Additional Remaining Shares requested;

- (b) if the maximum number of Additional Remaining Shares requested by the subscriber is greater than the number of Remaining Shares to which the subscriber is entitled, the subscriber shall be allocated only the number of Remaining Shares to which it is entitled; and
- (c) if the maximum number of Additional Remaining Shares requested by the subscriber is lower than the number of Remaining Shares to which the subscriber is entitled, the subscriber shall be allocated the exact number of Remaining Shares requested at the time of subscription.

3.1.2. If, upon completion of the allocation described above, unsubscribed Remaining Shares and unmet requests for Additional Remaining Shares still remain, the allocation calculation shall be repeated as many times as necessary with respect to subscribers whose requests have not been met, until:

- (a) all requests to subscribe for Additional Remaining Shares have been satisfied; or
- (b) all Additional Remaining Shares have been subscribed.

3.2. Fractional shares. Fractional shares resulting from the proportional allocation of unsubscribed Remaining Shares shall be disregarded.

4. ASSIGNMENT OF THE RIGHT TO SUBSCRIBE FOR REMAINING SHARES

4.1. Assignment of the right to subscribe for Remaining Shares. Subscribers entitled to subscribe for Remaining Shares may assign such right to third parties during the Remaining Shares Subscription Period, provided that the assignment is made sufficiently in advance to allow the assignee to exercise the right in a timely manner and, in any event, subject to the rules and deadlines established by B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) or by Itaú Corretora de Valores S.A., the bookkeeper of the Company’s shares (“Itaú Corretora”). Interested parties are responsible for obtaining information regarding the applicable procedures and deadlines for this purpose from their respective custody agents or Itaú Corretora, as applicable.

5. PERIOD AND PROCEDURES FOR SUBSCRIPTION OF REMAINING SHARES

5.1. Remaining Shares Subscription Period. The right to subscribe for Remaining Shares and to request Additional Remaining Shares must be exercised from September 9, 2026, inclusive, through September 16, 2026, inclusive (“Remaining Shares Subscription Period”).

5.2. Shares registered with Itaú Corretora. A subscriber that exercised its subscription rights during the Period for Exercise of Preemptive Rights through Itaú Corretora shall also exercise its right to subscribe for Remaining Shares through Itaú Corretora, in accordance with the procedures established by Itaú Corretora, by signing the subscription form in the template to be made available by Itaú Corretora and delivering the documentation described in item 14 below.

5.3. Shares held in custody at B3’s Central Depository (“Central Depository”). A subscriber that exercised its subscription rights during the Period for Exercise of Preemptive Rights shall also exercise its right to subscribe for Remaining Shares through its custody agents, subject to B3’s rules for the subscription of Remaining Shares. Each subscriber shall confirm with its custody agent the procedure to be followed for the subscription and payment of the Remaining Shares.

6. DETERMINATION OF THE NUMBER OF REMAINING SHARES ALLOCATED TO EACH SUBSCRIBER

6.1. Final allocation and disclosure to subscribers. Itaú Corretora will make available to subscribers of Remaining Shares, and the Central Depository will make available to custody agents, which in turn will make available to subscribers of Remaining Shares, information regarding the number of shares effectively allocated in respect of Remaining Shares and Additional Remaining Shares and the total amount to be paid in.

7. PAYMENT FOR REMAINING SHARES AND ADDITIONAL REMAINING SHARES

7.1. Payment. The common shares subscribed as Remaining Shares and Additional Remaining Shares shall be paid in: (i) in Brazilian currency, in a single payment; or (ii) through the capitalization of credits held against the Company, as described in item 5 of Notice 06.26.2026 (“Credits”).

7.1.1. Payment through the capitalization of Credits may only be made directly in the book-entry environment. Holders of rights to subscribe for Remaining Shares that wish to pay for the Remaining Shares through the capitalization of Credits shall take all measures provided for in Notice 06.26.2026, including those

applicable before their respective custody agent and the relevant bookkeeper of the Credits they hold, so as to ensure that the subscription rights and the Credits are transferred to the book-entry environment at least 3 (three) business days before the end of the Remaining Shares Subscription Period.

8. NO AUCTION OF REMAINING SHARES

8.1. Auction. Any shares that remain unsubscribed after the end of the Remaining Shares Subscription Period, as well as after any additional periods for subscription of Remaining Shares determined by the Board of Directors, as applicable, will not be sold on a stock exchange as provided for in article 171, paragraph 7, item (a), of the Corporation Law, because:

- (a) as approved at the BDM 06.26.2026, provided that the Minimum Subscription was achieved, the Capital Increase could be ratified even if not fully subscribed; and
- (b) the Minimum Subscription was achieved during the Period for Exercise of Preemptive Rights.

9. NO PERIOD FOR WITHDRAWAL OF THE INVESTMENT

9.1. No Opening of a Withdrawal Period. Because subscribers were given the option to condition their subscription to the Capital Increase, pursuant to item 7.10 of Notice 06.26.2026, no additional period will be granted to withdraw the investment decision after the end of the Remaining Shares round, even if the Capital Increase has been partially subscribed.

10. RATIFICATION OF THE PARTIALLY SUBSCRIBED CAPITAL INCREASE

10.1. Irrevocability of the Capital Increase. As a result of the achievement of the Minimum Subscription and once the rounds for subscription of Remaining Shares have ended, in accordance with the deadlines and procedures to be timely disclosed by the Company, a meeting of the Board of Directors will be called and held to ratify the Capital Increase, even if partially subscribed, without the need to amend the bylaws at that time.

11. SUBSCRIPTION RECEIPTS

11.1. Crediting of subscription receipts during the Period for Exercise of Preemptive Rights. Subscription receipts relating to shares subscribed during the Period for Exercise

of Preemptive Rights will be credited to subscribers within the deadlines and in accordance with the procedures of B3's Central Depository and Itaú Corretora.

11.2. Subscription Receipts for Remaining Shares at Itaú Corretora. Subscription receipts relating to shares subscribed pursuant to requests for Remaining Shares through Itaú Corretora will be available to subscribers within 3 (three) business days from the date on which the number of Remaining Shares allocated to and subscribed by each subscriber is determined.

11.3. Subscription Receipts for Remaining Shares at the Central Depository. Subscription receipts relating to shares subscribed pursuant to requests for Remaining Shares through B3 will be available to subscribers on the day following the date on which the respective shares are paid in.

11.4. Trading of subscription receipts. Subscription receipts may be freely traded under the trading code (*ticker*) "VVEO9".

11.5. Crediting of Subscribed Shares. The shares corresponding to subscribed Remaining Shares will be issued and credited in the names of the subscribers of Remaining Shares within 3 (three) business days after the Capital Increase is ratified by the Company's Board of Directors.

12. ADDITIONAL INFORMATION

12.1. Additional information. Additional information may be obtained on the CVM website (www.gov.br/cvm), the B3 website (www.b3.com.br) or from the Company's Investor Relations Department (<https://ri.viveo.com.br/>), via e-mail at ri@viveo.com.br.

Ribeirão Preto, September 2, 2026.

Flávia Carvalho
Investor Relations Officer